

Despacho n.º 233/2016

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei

n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Graciano do Nascimento Nobre Paulo.	Programa de Doutoramento em Ciências da Saúde, ramo de Tecnologias da Saúde.	Luís Filipe Marreiros Caseiro Alves.	Professor catedrático.	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

23 de dezembro de 2015. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209223602

Despacho n.º 234/2016

Por meio da declaração de retificação n.º 1257/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 4 de dezembro, foi publicada a constituição do júri do procedimento concursal destinado ao provimento de uma vaga de Professor Catedrático, do Departamento de Línguas, Literaturas e Culturas, área científica de Estudos Românicos, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Já depois de tal publicitação constatou-se que um dos vogais daquele órgão colegial, o Professor Doutor Ivo José de Castro, Professor Catedrático do Departamento de Linguística Geral e Românica da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, passou à situação de aposentação no período de tempo decorrido entre a proposta inicial para a constituição do júri e a nomeação definitiva do mesmo, tornando-se por isso necessário, nos termos legais, proceder à sua substituição.

Assim, importa proceder à alteração do júri, limitada à substituição do Professor Doutor Ivo José de Castro, e à publicitação da nova constituição, que passará a ser a seguinte:

«Constituição do júri:

Presidente: Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes.

Vogais:

Doutora Inês Duarte, Professora Catedrática, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Ana Maria Barros de Brito, Professora Catedrática, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Maria Fátima Favarrica Pimenta de Oliveira, Professora Catedrática, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor Augusto Soares da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Filosofia da Universidade Católica Portuguesa, Braga;

Doutor Carlos António Alves dos Reis, Professor Catedrático, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutora Cristina Maria Silva Robalo Cordeiro, Professora Catedrática, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor José Augusto Cardoso Bernardes, Professor Catedrático, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.»

23 de dezembro de 2015. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209224786

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 235/2016

Considerando que o ensino superior tem como um dos seus objetivos a produção e difusão do conhecimento, bem como a formação tecnológica e científica num quadro de referência internacional.

Considerando a necessidade de harmonizar a designação da Universidade de Lisboa em publicações científicas, como forma de assegurar a visibilidade da sua produção científica.

Considerando que o uso de uma identidade e afiliação comum com o uso do nome «Universidade de Lisboa» facilita as pesquisas em bases de

dados bibliográficas internacionais, potencia a difusão da qualidade da investigação da Universidade e a reputação junto de entidades externas, promove o número de citações, reforça o estatuto da Universidade de Lisboa em Rankings e permite o seu reconhecimento internacional. Ouvido o Conselho de Coordenação Universitária, decido:

a) Os docentes, investigadores, bolseiros ou estudantes da Universidade de Lisboa ou das suas escolas e centros de investigação associados, devem usar «Universidade de Lisboa» como afiliação das suas publicações e co-publicações;

b) Os autores deverão ainda colocar como afiliação, separada sempre por vírgula, o nome da Escola ou Departamento de acordo com as regras próprias de cada Escola;

c) Sendo necessário o uso de várias afiliações institucionais devem ser separadas por parágrafo, «e» ou «and»;

d) Os autores não deverão afiliar as publicações com acrónimos, como por exemplo UL ou ULisboa;

e) Não se deve hifenizar o nome da Universidade com outros nomes (utilização do carácter «-»). As palavras hifenadas são consideradas no seu todo e, por isso, cada termo deixa de poder ser identificado individualmente pelas buscas automáticas. Pela mesma razão, nunca se deve utilizar a barra de fração «/» para separar vocábulos em substituição da vírgula;

f) O endereço institucional a constar no cabeçalho das publicações científicas deve ter um dos seguintes formatos:

Universidade de Lisboa, Escola, Entidade (Laboratório, Centro, Instituto, Laboratório Associado, ou outra unidade de I&D em que esteja integrado o autor), endereço, Portugal;

Entidade (Laboratório, Centro, Instituto, Laboratório Associado, ou outra unidade de I&D em que esteja integrado o autor), Escola, Universidade de Lisboa, endereço, Portugal;

g) Encontra-se disponível no sítio da ULisboa, em <http://www.ulisboa.pt/home-page/universidade/legislacao/outros-despachos-e-deliberacoes/outros-despachos-e-deliberacoes-servicos-centrais/>, documento com informação detalhada sobre o assunto.

22 de dezembro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209225644

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 126/2016

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL e do artigo 18.º dos Estatutos da FCSH — UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, e n.º 115/2013, de 7 de agosto, publica em anexo as normas regulamentares do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Narrativas Culturais: Convergências e Aberturas, devidamente acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e as alterações registadas na Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Cr 194/2012/AL01 de 10 de novembro de 2015.

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 8475/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123,